



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

186

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 022/2018

PROCESSO Nº 01.123.989.18.19

CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU E COLETIVOS SANTA EDWIGES BETIM LTDA.

OBJETO: CESSÃO DE USO DO CARTÃO BETIM CARD VALE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS NOS POSTOS DE VENDA CREDENCIADOS E ATRAVÉS DO SOFTWARE APLICATIVO WEBSIGOM

VALOR GLOBAL: R\$2.227,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE -- SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.200, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representado por seu Superintendente Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também Mário Luís Santos Vilela, Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE e a empresa **COLETIVOS SANTA EDWIGES BETIM LTDA.**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 655, sala 08, bairro Decamão, Betim/MG. CEP 32.603-064, inscrita no CNPJ sob o nº 23.164.252/0001-51, neste ato representado por seu procurador, Luis Fernando Guedes Paschoalin, portador da CI nº. M-7.322.477, CPF nº 038.023.946-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que tem por objeto a CESSÃO DO USO do cartão BETIM CARD VALE transporte e a prestação de créditos eletrônicos nos postos de venda credenciados e através do software aplicativo WEBSIGOM, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e de suas alterações, os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato**



[Handwritten signature]



SLU/DR.JUR N.º 022/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quarta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 14 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total R\$2.227,20 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 2789/20 e correrá à seguinte dotação: 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados os atos até então praticados, a partir de 14/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

[Handwritten signatures]



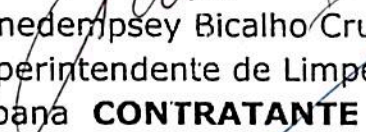
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

188

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 17 de dezembro de 2020.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza
Urbana **CONTRATANTE**


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE


Luis Fernando Guedes Paschoalin
COLETIVOS SANTA EDWIGES
BETIM LTDA **CONTRATADA**

